



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 484-A/2001

*Autoriza o Poder Executivo a construir uma ciclovia no local que menciona, e dá outras providências.*

Autora: Vereadora Lucinha

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ciclovia na Estrada do Cabuçu, iniciando na Av. Cezário de Melo, terminando na Praça Mário Valadares, no Bairro Rio da Prata, em Campo Grande.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicabilidade do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em        de abril de 2007.

**Vereadora PASTORA MÁRCIA TEIXEIRA**  
**Presidente em exercício**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em de abril de 2007

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 484-A, de 2001, em duas vias, de autoria da Senhora Vereadora Lucinha, que ***“Autoriza o Poder Executivo a construir uma ciclovia no local que menciona, e dá outras providências”***. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

**Vereadora PASTORA MÁRCIA TEIXEIRA**  
**Presidente em exercício**

Excelentíssimo Senhor  
CESAR EPITÁCIO MAIA  
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.